



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS



15-10-87
6

LEI Nº 2.046 DE 30 DE Setembro

DE 1.987.

"Dispõe sobre feriado bancário".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Vinte e oito (28) de agosto passa a ser feriado bancário, como parte integrante das comemorações do "DIÁ DOS BANCÁRIOS".

Artigo 2º- Os estabelecimentos bancários do município não funcionarão neste dia.

Parágrafo Único- Se a data coincidir de terça e sexta-feira será comemorada na segunda-feira antecedente.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 30 de Setembro de 1.987

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro próprio nº (deserto) as fls 75v.

Em 30 / 09 / 87